



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 73/2026

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (TVS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, TAPETES, ESTANTES DE AÇO, FOGÕES, GELADEIRAS E FRIGOBARES)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como diretriz necessária tanto para a organização de ações administrativas, quanto para os possíveis, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de bens móveis permanentes (Tvs, Bebedouros Industriais, Tapetes, Estantes de Aço, Fogões, Geladeiras e Frigobares), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. A contratação em tela trata de compra, a qual de acordo com o inciso X, do art. 6º da Lei 14.133/2021 é a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Além disso, esses bens são caracterizados como bens comuns que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII, art. 6º).

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição em tela, faz parte de um processo que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas por este Tribunal, provendo todos os setores de bens e equipamentos necessários ao bom funcionamento.

3.2. A aquisição dos bens, justifica-se em razão de necessidades identificadas e devidamente ajustadas para o bom funcionamento do processo jurisdicional, além de reserva técnica (estoque) da Subsecretaria de Patrimônio.

3.3. Resultados a serem alcançados.

3.3.1. Prover os setores do Poder Judiciário de equipamentos necessários ao bom funcionamento das diversas unidades, proporcionando maior conforto aos usuários, resultando num serviço de melhor qualidade.

3.4. Alinhamento estratégico.

3.4.1. A demanda alinha-se ao Plano Estratégico 2021-2026, buscando impulsionar mudanças necessárias à melhoria contínua das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário, especificamente em relação aos objetivos: *Garantir a qualidade dos processos internos e otimizar recursos destinados às ações e projetos.*

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto.

3.5.1. Por se tratar de itens diversos, ou seja, de características diferentes, será necessária a divisão em grupos:

- Grupo 01: itens 01 a 05;
- Grupo 02: itens 06 a 08;
- Grupo 03: itens 09 a 12;
- Grupo 04: itens 13 a 15; e
- Item 16.

3.5.2. A separação foi realizada considerando as características dos itens e as possíveis vantagens de mercado, resultando na organização acima.

3.5.3. A concorrência específica em cada lote pode permitir propostas mais vantajosas, evitando a imposição de um único fornecedor para todos os itens, o que poderia limitar a disputa e elevar os preços.

3.5.4. Adicionalmente, a definição dos lotes observou critérios de natureza técnica e operacional, considerando a similaridade dos produtos, a compatibilidade de fornecimento e a racionalização da gestão contratual. A solução adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a obtenção de ganhos de escala e padronização dos bens a serem adquiridos, evitando o fracionamento excessivo que poderia resultar em aumento dos custos administrativos, dificuldades de gerenciamento contratual e comprometimento da uniformidade do mobiliário utilizado pela Administração.

3.5.5. A forma de parcelamento proposta também favorece a logística de fornecimento e a execução contratual, permitindo que empresas especializadas participem do certame em segmentos compatíveis com sua atuação no mercado, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens nos lotes definidos representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

3.6. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo TJRR e, ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, bem como a manutenção da continuidade na prestação dos serviços

desempenhados pela instituição. Permite, assim, que o TJRR realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo previsto na [Instrução Normativa TJRR/SG n.º 08/2025](#).

3.6.2. De acordo com a disciplina do art. 3º da [Instrução Normativa TJRR/SG n.º 08/2025](#), o qual regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, o SRP poderá ser adotado quando o TJRR julgar pertinente, em especial, quando:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

3.6.3. Da análise do dispositivo, não se pode perder de vista a expressão "em especial" do art. 3º, a qual nos leva a entender que não se trata de rol taxativo, partindo deste ponto de vista, ao surgirem ocasiões diferentes daquelas, ainda assim seria possível à Administração Pública. Dentro da realidade da contratação ora em instrução, é possível anotar que o Poder Judiciário pretende adquirir/contratar o objeto de forma mitigada, ou seja, unidade por unidade, sem necessariamente adquirir todas em um só momento. Essa situação encontra amparo no inciso II, do art. 3º do Decreto.

3.7.1. Justificativa para prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. A justificativa para a prorrogação dos quantitativos decorre do fato de que a previsão inicial foi fundamentada em estudos técnicos preliminares detalhados, os quais levaram em consideração novas demandas e a substituição de equipamentos desgastados. Assim, a manutenção integral dos quantitativos na prorrogação da ARP se mostra essencial para atender às demandas futuras do órgão, garantindo que todas as unidades – incluindo aquelas descentralizadas – possam dispor de infraestrutura adequada ao cumprimento de suas atividades.

3.7.2. Cabe mencionar que a renovação dos quantitativos evita que eventuais saldos remanescentes se tornem insuficientes para suprir as necessidades ao longo do novo período da ata. Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação continue atendendo plenamente às exigências de economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da administração pública.

3.7.3. Além disso, os quantitativos apresentados neste estudo foram calculados para atender à demanda projetada para um período de 12 meses, considerando o volume estimado de consumo e a necessidade de reposição durante esse período. Dessa forma, a prorrogação da ARP e a renovação do quantitativo total se fazem necessárias para garantir a continuidade do

fornecimento sem interrupções, atendendo de forma adequada à demanda prevista para o ano, e não apenas ao saldo remanescente.

3.7.4. Portanto, a prorrogação da Ata de Registro de Preços, acompanhada da renovação dos quantitativos previstos, representa uma medida necessária e devidamente fundamentada nos estudos técnicos, garantindo que o planejamento inicial seja plenamente executado sem prejuízo às atividades do órgão, estando de acordo com o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. Justificativa para não solicitação de qualificação técnica :

3.8.1. O atestado de capacidade técnica é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova a exigência técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Ou seja, é uma prova de que a empresa já prestou serviços ou entregou produtos semelhantes aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência e competência na área. A exigência dessa comprovação de qualificação visa restringir a participação de empresas inexperientes no certame, bem como evitar prejuízos quanto à má execução e/ou ao não cumprimento de obrigações contratuais.

3.8.2. A comprovação de qualificação será exigida conforme definido no art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.8.3. Assim sendo, e considerando a natureza do objeto licitado, entendemos não ser necessária a cobrança de apresentação de atestado de capacidade técnica, por parte dos licitantes, haja vista que traria apenas uma indesejada restrição à competitividade.

3.9. Qualificação econômico-financeira:

3.9.1. Consoante ao art. 69, da Lei 14.133/2021, a fim de que a licitante demonstre a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser exigidos:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve comprovar por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato.

b. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.2. Os itens a serem registrados deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO 01	

01	Fogão de 4 bocas, contendo as seguintes características mínimas: Medindo aproximadamente 48,9 x 85,3 x 57,3 cm , acendimento automático total bivolt, 02 queimadores família, 02 queimadores ramais, forno capacidade 50 litros, grade da mesa dupla, na cor branca.
02	Geladeira 2 Portas FROST FREE 400 a 500 Litros , contendo as seguintes características mínimas: Geladeira 2 portas frost free, branca, 400 a 500 litros, selo procel "A", gás isolante e gás refrigerante que não atacam a camada de ozônio e têm potencial reduzido de efeito estufa, com controle de temperatura do refrigerador, prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, degelo automático, voltagem 110V ou bivolt.
03	Frigobar 120 (cento e vinte) litros, contendo as seguintes características mínimas: Com selo de eficiência energética Procel Padrão "A", 110 (cento e dez) volts ou bivolt 110/220v, na cor branca, com garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo do bem, assistência técnica local.
04	Bebedouro industrial 50 Litros em INOX - sem contato manual/acionamento por pedais, contendo as seguintes características: Gabinete em chapa de aço inox; termostato regulável; no mínimo 2 torneiras; filtro descartável acoplado ao bebedouro (que pertença no mínimo à Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra e à Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre); sistema de refrigeração por compressor com potência mínima de 1/6 de CV e condensador de cobre, ambos refrigerados por ventilador elétrico; gás refrigerante R-134a, ecologicamente correto que não agride o meio ambiente; grau de proteção elétrica IPX0 - Classe I - plugue com pino terra; reservatório interno, com boia para regulagem do nível da água, fabricado em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade volumétrica mínima de 50 litros, serpentina interna de aço inox 304, revestido por poliuretano expandido; selo do INMETRO. Deverá acompanhar 1,5 m de mangueira de polietileno atóxica, já conectada ao aparelho; 1 adaptador de rosca de 1/2" para conexão da mangueira com a rede hidráulica e 2 refis de filtro (que pertença no mínimo à Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra e à Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre) com chave seletora de voltagem para 127/220 volts.

05	Bebedouro industrial 100 Litros em INOX - sem contato manual/acionamento por pedais, contendo as seguintes características: Gabinete em chapa de aço inox; termostato regulável; no mínimo 2 torneiras; filtro descartável acoplado ao bebedouro (que pertença no mínimo à Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra e à Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre); sistema de refrigeração por compressor com potência mínima de 1/6 de CV e condensador de cobre, ambos refrigerados por ventilador elétrico; gás refrigerante R-134a, ecologicamente correto que não agride o meio ambiente; grau de proteção elétrica IPX0 - Classe I - plugue com pino terra; reservatório interno, com boia para regulagem do nível da água, fabricado em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade volumétrica mínima de 100 litros, serpentina interna de aço inox 304, revestido por poliuretano expandido; selo do INMETRO. Deverá acompanhar 1,5 m de mangueira de polietileno atóxica, já conectada ao aparelho; 1 adaptador de rosca de 1/2" para conexão da mangueira com a rede hidráulica e 2 refis de filtro (que pertença no mínimo à Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra e à Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre).com chave seletora de voltagem para 127/220 volts.
GRUPO 02	
06	Televisor 43" Smart TV, LED, 4K UHD , contendo as seguintes características mínimas: Display LED 4K UHD (Resolução mínima de imagem (3840 x 2160p); Smart TV; Wi-Fi integrado; com no mínimo as seguintes conexões: 2 entradas HDMI, 1 entrada USB e 1 entrada Ethernet LAN RJ-45. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo do bem.
07	Televisor 55" Smart TV, LED, 4K UHD , contendo as seguintes características mínimas: Display LED 4K UHD (Resolução mínima de imagem (3840 x 2160p); Smart TV; Wi-Fi integrado; Com no mínimo as seguintes conexões: 2 entradas HDMI, 1 entrada USB e 1 entrada Ethernet LAN RJ-45. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo do bem.

08	Televisor 70" Smart TV, LED, 4K UHD , contendo as seguintes características mínimas: Display LED 4K UHD (Resolução mínima de imagem (3840 x 2160p); Smart TV; Wi-Fi integrado; com no mínimo as seguintes conexões: 2 entradas HDMI, 1 entrada USB e 1 entrada Ethernet LAN RJ-45. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo do bem.
GRUPO 03	
09	Quadro Mural para Avisos 0,90X1,20M, para fixação em parede na vertical ou horizontal, próprio para colocação de lembretes, cartazes, entre outros, contendo as seguintes características mínimas: Tampo de papelão rígido ou material similar resistente com acabamento de feltro de 1 mm preferencialmente azul ou verde com moldura em alumínio, cantoneiras plásticas com acabamento invisível dos parafusos, com no mínimo 02 (dois) pontos de sustentação, com kit para instalação. Dimensões: medindo 0,90 X 1,20 m;
10	Quadro Mural para Avisos 1,20X2,00M , para fixação em parede na vertical ou horizontal, próprio para colocação de lembretes, cartazes, entre outros, contendo as seguintes características mínimas: Tampo de papelão rígido ou material similar resistente com acabamento de feltro de 1 mm preferencialmente azul ou verde com moldura em alumínio, cantoneiras plásticas com acabamento invisível dos parafusos, com no mínimo 02 (dois) pontos de sustentação, com kit para instalação. Dimensões: medindo 1,20 X 2,00 m;
11	Quadro Branco Magnético, contendo as seguintes características mínimas: Para fixação em parede, próprio para escrita, dimensões medindo 1,20m x 1,50m (altura x largura), suporte de marcador e apagador com no máximo 25 cm.
12	Quadro Branco Magnético, contendo as seguintes características mínimas: Para fixação em parede, próprio para escrita, dimensões medindo 1,20m x 1,80m (altura x largura), suporte de marcador e apagador com no máximo 25 cm.
GRUPO 04	

13	Tapete Sisal Sintético (PEQUENO), contendo as seguintes características mínimas: No mínimo 80% polipropileno, base antiderrapante, cor neutra (tons de bege), largura mínima de 100 cm e máxima de 150 cm e comprimento mínimo de 150 cm e máximo de 180 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.
14	Tapete Sisal Sintético (MÉDIO), contendo as seguintes características mínimas: No mínimo 80% polipropileno, base antiderrapante, cor neutra (tons de bege), largura mínima de 150 cm e máxima de 160 cm e comprimento mínimo de 200 cm e máximo de 230 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.
15	Tapete Sisal Sintético (GRANDE), contendo as seguintes características mínimas: No mínimo 80% polipropileno, base antiderrapante, cor neutra (tons de bege), largura mínima de 180 cm e máxima de 200 cm e comprimento mínimo de 230 cm e máximo de 250 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.
ITEM 16	
16	Estante de Aço, contendo as seguintes características mínimas: Vazada com 06 (seis) prateleiras reguláveis reforçadas, pintura eletrostática de alta qualidade e durabilidade, com altura entre 1,90 a 2 metros, largura entre 0,90 a 1,00 metros, profundidade de 0,30 a 0,40 metros, capacidade mínima por prateleira 30 Kg. Cor cinza, gelo ou branco.

4.3. Os materiais empregados, no que se refere aos demais itens, deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

4.4. Da garantia do objeto.

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. A garantia deverá abranger todos os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou quantidade que tornem o bem impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.4.3. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a reparação, correção, substituição ou reposição integral do bem defeituoso, incluindo mão de obra, transporte, frete, peças e quaisquer outros custos necessários.

4.4.4. Caso seja constatado defeito de fabricação ou vício no bem fornecido, a Contratada deverá providenciar a sua substituição por outro novo, do mesmo modelo ou de especificação superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal emitida pelo Contratante.

4.4.5. Na hipótese de substituição do bem, o prazo de garantia será renovado para o item substituído, passando a contar novamente a partir da data do respectivo recebimento definitivo.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante todo o período de garantia.

4.4.7. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

4.4.8. A exigência de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses visa assegurar a adequada utilização dos bens pela Administração, resguardando o interesse público contra vícios de fabricação e falhas prematuras de funcionamento. A medida encontra fundamento no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a definição do prazo de garantia mínima do objeto e das condições de manutenção e assistência técnica, quando cabíveis. Ademais, a garantia constitui prática usual de mercado para bens duráveis, proporcionando maior segurança à Administração e reduzindo custos decorrentes de substituições ou reparos durante a vida útil inicial do produto.

4.5. Critérios de Sustentabilidade

4.5.1. A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes e critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, que dispõe sobre a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços, incluindo-se obras e serviços de engenharia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CNJ nº 347/2020.

4.5.2. A presente contratação observa as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando, sempre que possível, aspectos relacionados à durabilidade dos bens, à eficiência na utilização dos recursos públicos, à redução da necessidade de reposições frequentes e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes do consumo e descarte de materiais. Também foram considerados, de forma geral, critérios relacionados à utilização de matérias-primas provenientes de fontes regulares, à reciclabilidade dos materiais empregados e às boas práticas ambientais adotadas ao longo do ciclo de vida dos produtos, em consonância com as orientações aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

4.5.3. Além dos critérios de sustentabilidade acima especificados, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a CONTRATADA deverá observar o **Guia Nacional de contratações Sustentáveis**, além da **Resolução n. 400/2021/CNJ**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, atendendo, ainda, ao que for aplicável, aos seguintes requisitos:

- a. preferência por materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- b. priorizar a comunicação feita por e-mail, evitando envio de documentos impressos;
- c. utilização, preferencialmente, por embalagens recicladas ou recicláveis;
- d. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- e. proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e

- f. fornecer produtos cujo fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3.1. Os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços na prorrogação poderão ser renovados.

5.4. O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de assinatura do contrato.

5.5. O material deverá ser entregue no depósito Walter Damian do Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, Av. Cap Ene Garcez, nº 1696, São Francisco, CEP 69.305-135, mediante o Agendamento Prévio junto à **Subsecretaria de Patrimônio** no horário de expediente (08h às 14h), por meio dos seguintes contatos (95) 3198-4114, (95) 3198-4155 ou e-mail: spat@tjrr.jus.br. Os custos gerados, referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do FORNECEDOR.

5.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que isso acarrete ônus ao CONTRATANTE.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base nas cotações de preços constantes do Procedimento Administrativo SEI n.º 0011962-55.2026.8.23.8000, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 971.532,13 (novecentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos)** conforme planilha de orçamento detalhado:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fogão de 4 bocas	UNID.	21	1.549,94	32.548,74
02	Geladeira 2 Portas FROST FREE 400 a 500 Litros	UNID.	21	3.862,79	81.118,59

03	Frigobar 120 (cento e vinte) litros	UNID.	70	1.595,98	111.718,60
04	Bebedouro industrial 50 Litros em INOX - sem contato manual/acionamento por pedais	UNID.	20	3.481,37	69.627,40
05	Bebedouro industrial 100 Litros em INOX - sem contato manual/acionamento por pedais	UNID.	20	5.865,00	117.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (R\$)					412.313,33
GRUPO 02					
06	Televisor 43" Smart TV, LED, 4K UHD	UNID.	20	2.240,51	44.810,20
07	Televisor 55" Smart TV, LED, 4K UHD	UNID.	20	3.539,11	70.782,20
08	Televisor 70" Smart TV, LED, 4K UHD	UNID.	10	6.239,21	62.392,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (R\$)					177.984,50
GRUPO 03					
09	Quadro Mural para Avisos 0,90X1,20M	UNID.	50	404,46	20.223,00
10	Quadro Mural para Avisos 1,20X2,00M	UNID.	50	493,71	24.685,50
11	Quadro Branco Magnético	UNID.	50	1.352,67	67.633,50
12	Quadro Branco Magnético	UNID.	50	1.430,43	71.521,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 03 (R\$)					184.063,50
GRUPO 04					
13	Tapete Sisal Sintético (PEQUENO)	UNID.	20	957,34	19.146,80

14	Tapete Sisal Sintético (MÉDIO)	UNID.	20	1.076,43	21.528,60
15	Tapete Sisal Sintético (GRANDE)	UNID.	20	1.533,37	30.667,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 04 (R\$)					71.342,80
ITEM 16					
16	Estante de Aço	UNID.	200	629,14	125.828,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					971.532,13

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do objeto;
- b. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- c. manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- d. tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendimento prontamente a quaisquer reclamações;
- f. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g. substituir produtos recusados;
- h. responsabilizar-se por transporte e descarga;
- i. reparar danos causados durante entrega;
- j. manter garantia;
- k. observar normas técnicas aplicáveis;
- l. executar o objeto em rígida observância ao Termo de Referência; e
- m. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação do objeto; e
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ n.º 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.4.1. Após a homologação da disputa, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR n.º 029/2016 e regulamentado pela Portaria TJRR n.º 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar a aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 7.4.1.

7.4.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Para comunicações imediatas, operacionais ou urgentes, as Partes poderão utilizar os

números de telefones descritos nesta cláusula, inclusive por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (como WhatsApp), e qualquer alteração nesse canal de contato deverá ser comunicado formalmente à outra Parte, por escrito, no prazo máximo de **[48 horas]**.

7.4.5. Exaurido o prazo previsto no subitem 7.4.3, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.6. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico em papel.

7.4.7. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração na qual deverão constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.7.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rotinas de fiscalização contratual

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Do recebimento

8.12. Os objetos serão recebidos provisoriamente, a contar da comunicação pela CONTRATADA de adimplemento da obrigação contratual.

8.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

Do pagamento

8.14. O pagamento será realizado proporcionalmente ao fornecimento dos bens, conforme a entrega e após o recebimento definitivo.

8.15. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

8.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

8.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **MAURY CEZAR DENGUE MALHADA**, **Assessor(a) Técnico(a) I**, em 14/09/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 14/09/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON RIBEIRO GOMES**, **Integrante Administrativo**, em 15/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2913612** e o código CRC **E4E76FC8**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.